Ofício N° 057/2020/GP-AB

Água Boa,16 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1518, que **Concessão de direito real de uso do solo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT com a Cooperativa de Transportadores Rodoviários de Água Boa – COOTRAB e Associação de Motociclistas Moto Clube Equipe de Motocross de AB,** acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2020.
(Projeto de Lei nº 1518, de 16 de abril de 2020 – do Executivo)

"Concessão de direito real de uso do solo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT com a Cooperativa de Transportadores Rodoviários de Água Boa – COOTRAB e Associação de Motociclistas Moto Clube Equipe de Motocross de AB".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Constitui objeto do presente Projeto de Lei a concessão de direito real de uso de duas áreas públicas a serem desmembradas de uma área maior com área total de 28,01Ha, pertencentes ao Município de Água Boa/MT, matricula sob nº **8.617** do C.R.I. desta Comarca.

Art. 2º - Da área total, serão destinados 3,1192 (três hectares onze ares e noventa e dois centiares) a Cooperativa de Transportes Rodoviários de Água Boa – COOTRAB inscrita no CNPJ sob nº 36.825.852/0001-65 e 2,5747 (dois hectares cinquenta e sete ares e quarenta e sete centiares) a Associação de Motociclistas Moto Clube Equipe de MOTOCROSS de AB inscrita no CNPJ sob nº 33.588.681/0001-00.

Art. 3º - O prazo de concessão será de vinte (20) anos, renovável por igual período, a critério das partes.

Art. 4º - A Associação de Motociclistas Moto Clube Equipe de MOTOCROSS de AB, utilizará o espaço físico com a finalidade de proporcionar atividades esportivas relacionadas ao MOTOCROSS.

Art. 5º - A Cooperativa de Transportes Rodoviários de Água Boa – COOTRAB, utilizará o imóvel para sua base operacional buscando o cumprimento dos objetivos da Cooperativa, constante no Capítulo II do seu Estatuto Social.

Art. 6º - As entidades beneficiadoras ficam autorizadas a efetuar, exclusivamente às suas expensas os investimentos e melhorias necessárias as suas atividades, mediante estrito respeito às normas ambientais.

I. Toda e qualquer benfeitoria realizada não será indenizada pelo Município;
II. Ao final da concessão as benfeitorias serão revertidas automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 7º - Cumpre as entidades beneficiárias:

a) Cumprir fielmente a Legislação Federal, Estadual e Municipal;
b) Manter a área conservada e limpa;
c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros;
d) Observar as Legislações em todos os seus aspectos;

Art. 8º - Fica expressamente proibido às beneficiárias ceder o espaço físico objeto desta Lei, bem como desenvolver atividade estranha a seu objeto.

Art. 9º - A presente concessão será rescindida automaticamente, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que as entidades tenham direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Infringir qualquer das cláusulas ou condições da presente Lei;
b) Transferir ou ceder objeto da presente Lei a terceiros, no todo ou em parte;
c) Entrar em regime de falência ou caso de extinção;
d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para conservação e manutenção, mesmo por motivo de força maior, desde que não comunique prévia imediatamente ao Município;
e) Utilizar o espaço cedido para finalidade diversas.

Art. 10º - Em hipótese alguma o Município responderá por qualquer responsabilidade frente a terceiros com os quais as entidades beneficiarias desta Lei venham a ter contratos ou compromissos decorrentes de suas atividades e ou de melhorias desenvolvidas nos respectivos imóveis.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ao 16 de abril de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1518 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a).

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 1518, que dispõe sobre a **"Concessão de direito real de uso do solo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT com a Cooperativa de Transportadores Rodoviários de Água Boa – COOTRAB e Associação de Motociclistas Moto Clube Equipe de Motocross de AB"**, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O Projeto de Lei tem por objetivo a concessão de uso real de duas áreas públicas, respectivamente para a *Cooperativa de Transportes Rodoviários de Água Boa – COOTRAB* e *Associação de Motociclistas Moto Clube Equipe de MOTOCROSS de AB*.

Deste modo, estaremos colaborando com os motoristas, viabilizando sua organização cooperativista e, em consequência, sua própria sobrevivência.

Por outro lado a sessão da área a Associação de Motociclistas, enquanto fortalece a entidade, disponibiliza uma nova opção de esporte e lazer a comunidade.

Face o exposto, contamos com a análise e aprovação dos Pares desta Casa de Leis.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração